



Universidade do Minho
Escola de Arquitetura, Arte e Design

CICLO DE ESTUDOS LICENCIATURA EM DESIGN DE PRODUTO

REGULAMENTO

Parecer favorável

Homologo

Susana Gaudêncio
Presidente do Conselho Pedagógico

Paulo Cruz
Presidente de Escola

Publicado em www.eaad.uminho.pt



Artigo 1º

Natureza e âmbito de aplicação

1. O presente Regulamento dá cumprimento ao estabelecido no Regulamento Académico da Universidade do Minho, homologado pelo Reitor através do despacho reitoral em vigor, especificando os elementos nele exigidos bem como as normas de funcionamento específicas do ciclo de estudos.
2. As disposições contidas neste Regulamento destinam-se ao curso de Licenciatura em Design de Produto, criado pelo Despacho RT/C em vigor, adiante designada por LDP.

Artigo 2º

Concessão do grau de licenciado

1. A concessão do grau de licenciado é conferida aos que, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos da LDP, tenham obtido 180 créditos ECTS.
2. O grau de licenciado é certificado por um diploma e, quando requerido, por uma carta de curso.

Artigo 3º

Regime, duração e funcionamento

A LDP funciona em regime presencial diurno, tem a duração integral de 6 semestres e funciona no Campus de Couros, nas instalações do Instituto de Design de Guimarães e no Campus de Azurém, Guimarães.

Artigo 4º

Organização e estrutura curricular

A LDP está organizada de acordo com o sistema de créditos ECTS e as respetivas áreas científicas, unidades curriculares, regime de escolaridade e carga horária são os constantes na legislação interna em vigor.

Artigo 5º

Acesso ao ciclo de estudos

O acesso e ingresso na LDP regem-se pelas normas aplicáveis ao acesso e ingresso aos cursos do ensino superior público e demais regras da Universidade.

Artigo 6º

Órgãos de direção e gestão da LDP

1. São órgãos de direção e de gestão da LDP:
 - b) Diretor de curso;
 - c) Comissão de curso.

Artigo 7º

Diretor de curso

O diretor de curso é um professor ou investigador de carreira, doutorado numa das áreas científicas fundamentais do ciclo de estudos, nomeado de acordo com as normas da EAAD.

Artigo 8º

Competências do diretor de curso

1. Compete ao Diretor de Curso:



- a) Assegurar a planificação, gestão e bom funcionamento do curso, em articulação com os docentes coordenadores das UC, a comissão de curso e o CP, nomeadamente em matérias como horários, avaliações, acolhimento de novos estudantes e divulgação do curso;
- b) Mediar conflitos e resolver situações que coloquem em causa o bom funcionamento do curso;
- c) Assegurar a atribuição de um orientador de dissertação/trabalho de projeto/estágio/ tese, de entre os docentes elegíveis das áreas científicas do curso;
- d) Representar a comissão de curso, coordenar os respetivos trabalhos, presidir às reuniões e exercer as competências que, por ela, lhe forem delegadas;
- e) Elaborar o relatório de autoavaliação do curso, submetê-lo à apreciação e aprovação da comissão de curso, bem como exercer as demais funções e responsabilidades no âmbito do SIGAQ-UM e nos termos previstos no Manual da Qualidade;
- f) Coordenar, em articulação com o CP da EAAD, a elaboração do relatório de autoavaliação do curso para efeitos de acreditação pela A3ES e submetê-lo à apreciação da comissão de curso;
- g) Exercer as demais competências previstas no presente Regulamento ou que lhe sejam delegadas, consoante o caso, pelo CP ou pelo CC.

Artigo 9º

Composição da comissão de curso

- 1. A comissão de curso é composta:
 - a) Pelo diretor;
 - b) Por docentes do ciclo de estudos, designados de acordo com as normas definidas pela EAAD;
 - c) Por representantes dos estudantes do ciclo de estudos, eleitos pelos seus pares, de acordo com as normas definidas pela EAAD, em número igual ao dos docentes, incluindo o diretor.

Artigo 10º

Competências da comissão de curso

- 1. Compete à comissão de curso:
 - a) Acompanhar o desenvolvimento do curso e apresentar propostas de melhoria, nomeadamente ao nível do plano de estudos, da estrutura curricular e do funcionamento do curso;
 - b) Incentivar, em articulação com o coordenador académico de mobilidade, atividades complementares e de intercâmbio com programas do mesmo domínio de formação;
 - c) Aprovar o relatório de autoavaliação do curso no âmbito do SIGAQ-UM;
 - d) Emitir parecer sobre o relatório de autoavaliação do curso para efeitos de acreditação pela A3ES;
 - e) Preparar a proposta de seleção e seriação dos candidatos a admitir ao ciclo de estudos, quando aplicável, a aprovar pelo CC da EAAD;
 - f) Propor ao CC da EAAD, de acordo com as normas nesta vigentes, a indigitação dos orientadores das dissertações, dos trabalhos de projeto, dos estágios e respetivos relatórios e das teses, tendo em conta os pareceres daqueles sobre a viabilidade dos planos de trabalhos e informação sobre a sua disponibilidade;
 - g) Apreciar os planos de trabalhos mencionados na alínea anterior;
 - h) Propor, de acordo com as normas vigentes e os procedimentos estabelecidos pela EAAD, a constituição de júris das provas académicas de mestrado e de doutoramento;
 - i) Exercer as demais competências que lhe sejam conferidas pelos regulamentos em vigor ou delegadas pelo CP ou pelo CC da EAAD.
- 2. As competências referidas nas alíneas e) a h) do número anterior são exercidas exclusivamente pelos docentes que integram a comissão de curso.
- 3. A comissão de curso pode delegar competências no seu diretor;
- 4. A comissão de curso reúne ordinariamente em cada semestre letivo e, extraordinariamente, quando convocada por iniciativa do diretor ou a pedido de dois terços dos seus membros.



Universidade do Minho
Escola de Arquitetura, Arte e Design

Artigo 11º

Funcionamento de Unidades Curriculares Específicas

Dado a sua tipologia e especificidade de funcionamento, incluindo interações com parceiros externos, algumas UC encontram-se reguladas no Anexo I.

Artigo 12º

Casos omissos

Nos casos omissos, a interpretação e integração de lacunas do presente regulamento é da competência da Comissão de Curso da LDP.

Artigo 13º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após aprovação pelo CP-EAAD, homologação pelo Presidente da Escola e respetiva publicação no site da EAAD.



ANEXO I

FUNCIONAMENTO UC'S ESPECÍFICAS DA LDP

Funcionamento específico da Unidade Curricular “Design-Indústria”

Tendo uma tipologia e especificidade próprias, a UC “Design-Indústria” (2º semestre do 3º ano da LDP), rege-se pelas seguintes normas, que também integram o respetivo Dossier (DUC) da UC:

1. Durante o 1º semestre do 3º ano da LDP, anterior ao início do funcionamento da UC, o diretor de curso diligenciará contactos com instituições potencialmente disponíveis e interessadas em acolher estudantes finalistas em regime de estágio curricular.
2. Dessas diligências resultará uma lista de empresas, que será divulgada aos alunos até à última semana de outubro, considerando também a possibilidade de integrar novas empresas angariadas pelos próprios estudantes (sujeitas à aprovação da direção da LDP).
3. Hierarquizando os seus interesses, os alunos tomarão a iniciativa de contactar os supervisores externos das respetivas empresas, iniciando conversações para discutir potenciais temas, projetos ou atividades a desenvolver durante o período do estágio.
4. Posteriormente, os estudantes convidarão um docente da EAAD para integrar a orientação científica do trabalho, que, ao aceitar, contribuirá para a construção de um plano de trabalhos do aluno na respetiva empresa.
5. O plano de trabalhos, definido com a empresa e o orientador, deverá ser entregue até à última semana de novembro ao diretor de curso, que atribuirá finalmente cada estudante a uma Empresa de Acolhimento, utilizando o critério da qualidade das propostas apresentadas. Os alunos não contemplados nesta fase serão distribuídos pela ordem de preferência nas instituições restantes, com base no critério da média ponderada relativa às classificações das UCs (realizadas e não realizadas) até ao ano letivo anterior ao da primeira inscrição no 3º ano de LDP (contabilizadas no início do ano letivo) e já creditadas pela USGA, conforme o calendário escolar aprovado pelo Conselho Pedagógico da EAAD), é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$P = \frac{\sum N \times C_c}{\sum C_c + C_{nc}}$$

Em que:

P – Posicionamento no início do semestre letivo;

N – Classificação (0 a 20 valores);

C_c – Créditos completados até ao final do semestre letivo anterior;

C_{nc} – Créditos não completados até ao final do semestre letivo anterior.

No caso de empate é usada a média ponderada das UC de projeto como critério de desempate na ordenação dos alunos.

6. São admitidos ao processo de seriação da UC de Design-Indústria, os alunos com a expectativa de possuírem pelo menos **145 ECTS** completados e todas as UCs de Projeto realizadas com aproveitamento, no início do 2º semestre. (Caso se verifique o não cumprimento deste pressuposto, o aluno verá a sua inscrição em Design-Indústria cancelada).
7. O diretor de curso validará os requisitos de admissão, até ao lançamento das classificações às UCs do 1º semestre. A decisão será comunicada ao candidato, aos orientadores e ao Conselho Pedagógico da UO.



8. No final do semestre, nos prazos estipulados pelo calendário escolar da EAAD, o aluno deverá proceder à entrega dos respetivos dossiers de trabalho e documentos de apresentação formal - em formato digital e impressos, conforme instruções detalhadas a divulgar em cada ano letivo - e que podem incluir:
 - Diário gráfico e/ou outros testemunhos do processo de trabalho em formato digital e boa qualidade para impressão/ divulgação.
 - Documento original escrito em formato de relatório ou artigo, incluindo uma página com resumo, palavras-chave e uma imagem - em língua portuguesa e inglesa;
 - Ficheiro digital do Relatório, em língua portuguesa ou inglesa (ficheiro único em formato PDF e correspondente ficheiro de texto em formato Word);
 - Poster em formato digital desprotegido, em pdf;
 - Apresentação em ppt ou outro formato digital, que servirá de apresentação/defesa do relatório;
9. A apresentação pública do trabalho de Design-Indústria só pode ser realizada com a aprovação do orientador/ equipa de orientação – que confere o cumprimento do valor mínimo para aprovação, a partir da análise dos elementos entregues.
10. A mesma apresentação pública será realizada em data a indicar pelo Diretor da LDP, em concordância com o calendário escolar aprovado pela EAAD.
11. O Júri poderá condicionar a aprovação e atribuição de classificação final à introdução de alterações e/ou correções nos respetivos documentos. Competirá depois à equipa de orientação a confirmação dessas correções, e emissão de um novo parecer.
12. A avaliação do júri na Unidade Curricular de Design-Indústria ditará a “Aprovação” (classificação entre 10 e 20 valores).
13. Os alunos aprovados que pretendam realizar melhoria de nota, deverão requerer nova admissão (no ano letivo subsequente) com novo tema e com as mesmas condições.
14. A empresa e respetivo supervisor indicado, ao aceitarem acolher o Projeto, comprometem-se a:
 - a. Facultar ao aluno e à equipa de orientação acesso ao local e aos documentos/materiais necessários para a atividade a desenvolver;
 - b. Orientar, aconselhar e informar o aluno;
 - c. Colaborar na elaboração de protótipos e maquetes;
 - d. Mencionar o nome da Universidade Minho sempre que divulgar/mostrar o resultado dos trabalhos.
15. Por sua vez, o estudante compromete-se a:
 - a. Reger-se pelos princípios de ética e de sigilo profissional adotados pela empresa para a atividade que está a desenvolver;
 - b. Identificar-se sempre como aluno da EAAD quando intervenha em qualquer ato de natureza académico-profissional.



Universidade do Minho
Escola de Arquitetura, Arte e Design

ANEXO II

Formulários

- 1. PLANO DE TRABALHO DA UC “Design-Indústria”**
- 2. SUBMISSÃO DO RELATÓRIO DA UC “Design-Indústria”**
- 3. ENTREGA FINAL DO RELATÓRIO DA UC “Design-Indústria”**



Universidade do Minho
Escola de Arquitetura, Arte e Design

1. PROPOSTA DE TEMA PARA UC "Design-Indústria"

Ano letivo ____/____

Licenciatura em Design de Produto

(Preencher em formato digital ou com letras maiúsculas)

1. IDENTIFICAÇÃO
Nome completo: _____
Nº aluno: _____
Tel.: _____ Telemóvel: _____
E-mail: _____

2. PROPOSTA
TEMA: _____
Resumo da proposta/ tarefas previstas: _____

3. EQUIPA DE ORIENTAÇÃO NA UMINHO
a) Nome: _____
Categoria: _____
Escola/Departamento: _____
(se aplicável)
b) _____

4. EMPRESA
Designação: _____
Endereço: _____
CP: _____ - _____
País: _____
Tel.: _____ E-mail: _____
Website: _____
Ramo de atividade: _____ NIPC: _____

5. EQUIPA DE SUPERVISÃO NA EMPRESA
a) Nome: _____
Grau académico (se aplicável): _____
Cargo na empresa: _____
Tel: _____
E-mail: _____
(se aplicável)
b) Nome: _____

Observações:

<i>(a preencher e carimbar pelos Serviços)</i>
Recebido na Secretaria de Apoio à LDP
em ____/____/____
Por _____
Assinatura/Carimbo: _____



Universidade do Minho
Escola de Arquitetura, Arte e Design

2.SUBMISSÃO DOS DOCUMENTOS FINAIS DA UC “Design-Indústria”

Ano letivo _____

Licenciatura em Design de Produto

(Preencher em formato digital ou com letras maiúsculas)

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome completo: _____

Nº aluno _____

Telemóvel: _____ E-mail: _____

2. TÍTULO DO RELATÓRIO

PT: _____

Lista de documentos entregues em suporte papel:

Lista de Documentos entregues em formato digital:

3. ASSINATURAS

Orientador (es)

a) _____

Supervisor (es)

a) _____

Aluno(a)

Data ____ / ____ / ____

(a preencher e carimbar pelos Serviços)

Recebido na Secretaria de Apoio à LDP

Em ____ / ____ / ____

Por _____

Assinatura/Carimbo: _____



Universidade do Minho
Escola de Arquitetura, Arte e Design

3. RECIBO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS - “Design-Indústria”

Ano letivo _____

Licenciatura em Design de Produto

(Preencher em formato digital ou com letras maiúsculas)

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome completo: _____

Nº aluno: _____

2. TÍTULO DO RELATÓRIO

PT: _____

(a preencher e carimbar pelos Serviços)

Recebido na Secretaria de Apoio à LDP

em ____/____/____

Por _____

Assinatura/Carimbo: _____



Universidade do Minho
Escola de Arquitetura, Arte e Design

ANEXO III

MODELO DE ACORDO PARA REALIZAÇÃO DE COMPONENTE CURRICULAR EM AMBIENTE EMPRESARIAL

Unidade Curricular “Design-Indústria”

Licenciatura em Design de Produto



Logo Empresa

(modelo)

**ACORDO PARA ESTÁGIO CURRICULAR EM AMBIENTE EMPRESARIAL
no âmbito da Unidade Curricular “Design-Indústria”
da Licenciatura em Design de Produto da Universidade do Minho**

Entre:

A Escola de Arquitetura, Arte e Design da Universidade do Minho, com sede em Guimarães, representada pelo Diretor da Licenciatura em Design de Produto, abaixo abreviadamente designada “Universidade”,

E

_____ (nome da empresa), com sede em _____, representada por _____, abaixo abreviadamente designada “Empresa”,

E

_____ (nome do aluno), nº _____, residente em _____, abaixo abreviadamente designado “Estudante”.

É celebrado por escrito o presente Acordo para a realização de estágio curricular em ambiente empresarial, daqui por diante designado por “Estágio”, e que se rege pelas seguintes cláusulas:

Artigo 1.º

(Objetivo)

1. O presente Acordo tem por objetivo permitir que a Empresa proporcione ao estudante da Universidade um período de estadia na empresa para realização de um Estágio curricular.

Artigo 2.º

(Equipa de Orientação)

O/A estudante é acompanhado(a) por uma equipa de orientação da Universidade, anualmente designada pelo Diretor de Curso.

Artigo 3.º

(Equipa de Supervisão)

O/A estudante é acompanhado(a) por uma equipa de supervisão na Empresa, a saber:

a) _____

Artigo 4.º

(Deveres da Empresa)

A Empresa compromete-se a:

- a) Proporcionar ao estudante todas as condições necessárias para a realização do Estágio, nomeadamente a formação em segurança, adequada às atividades específicas a desenvolver pelo aluno(a);
- b) Facilitar ao estudante a informação indispensável da empresa e do projeto em causa, assim como das tecnologias de sua propriedade ou de terceiros, a utilizar;
- c) Colaborar com o aluno na elaboração de protótipos e maquetes;
- d) Mencionar o nome da Universidade do Minho sempre que divulgar/mostrar o resultado dos trabalhos



Artigo 5.º
(Deveres da Universidade)

A Universidade dará ao estudante o acompanhamento necessário no âmbito do plano de trabalhos aprovado pelos seus orientadores, da Universidade, e pelos seus supervisores, da Empresa.

Artigo 6.º
(Deveres do estudante)

O estudante, durante o período de realização do Estágio, compromete-se a:

- a) Respeitar os horários definidos, com assiduidade, assim como outras regras internas da Empresa, seja de comportamento, segurança ou outras;
- b) Desempenhar com zelo e diligência as suas funções;
- c) Elaborar e submeter à Universidade, os respetivos Documentos para avaliação, de acordo com as normas em vigor.

Artigo 7.º
(Local)

A realização do Estágio decorrerá, maioritariamente, nas instalações da Empresa.

Artigo 8.º
(Período de Duração do Estágio)

1. O período de realização do Estágio terá início no dia _____ e a duração de _____.
2. As tarefas serão realizadas em dias úteis, reservando-se pelo menos um deles, para realização de reuniões de acompanhamento na Universidade, com o (s) respetivo (s) orientador (es) e para a frequência de outras UC, como “Seminário” e “Opção UMinho”.

Artigo 9.º
(Confidencialidade)

Todas as partes reconhecem que a informação resultante dos referidos trabalhos e materiais concebidos, produzidos, e realizados nas instalações, e/ou com a equipa da Empresa, constitui Informação Confidencial, pelo que só poderá ser divulgada com o expresse e prévio consentimento de ambas as partes.

1. Qualquer publicação, com origem em trabalho desenvolvido no âmbito da execução do Estágio objeto do presente Acordo, sob a forma de artigos em revistas, congressos, seminários, ou outra, dependerá de acordo prévio entre a Universidade e a Empresa.
2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, a empresa autorizará a divulgação de informação envolvida no Estágio, na forma de páginas web de acesso restrito, resumos alargados e apresentações, nomeadamente em âmbito de provas públicas académicas a avaliar por um júri, em que pelo menos um dos membros é um Professor.
3. O estudante, no final do Estágio, compromete-se a devolver à Empresa todos os objetos, documentos, ou reproduções, que contenham informações confidenciais e que se encontrem em seu poder, quer tenham sido por si elaborados quer a eles tenha tido acesso no decurso do desenvolvimento do Estágio.



4. A obrigação de confidencialidade estabelecida neste documento mantém-se por todo o período de execução do Estágio e ainda pelo período máximo de dois anos após o seu termo, exceto existindo prévio e expresso consentimento da Empresa em sentido contrário ao aqui estipulado.

Artigo 10.º
(Revogação)

Os contraentes poderão a todo o tempo revogar o presente contrato, sempre que se considerar que o desenvolvimento do Estágio se apresenta lesivo ao funcionamento normal da Empresa, ou seja entretanto considerado pedagogicamente desaconselhado pela Universidade, ou ainda quer o estudante manifeste essa vontade.

Artigo 11.º
(Seguro)

Durante todo o período de estadia na empresa para realização do Estágio, o estudante ficará abrangido pelo Seguro Escolar Obrigatório, dele beneficiando em caso de acidente ocorrido no local de realização do Estágio ou no trajeto de e para o referido local.

Artigo 12.º
(Período de vigência do contrato)

A vigência do presente acordo, coincide com o período de Estágio indicados no artigo 8º do mesmo

.

O presente Acordo é agora assinado em triplicado pelas Partes.

Local/Data

Pela Universidade,
o Docente Orientador

Pela Empresa,
o/a _____ (indicar cargo)

O/A estudante
